

Página de assinaturas


Felipe Machado
072.351.939-05
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 08 jan 2026
14:15:34 |  | Mayara Thaine Moro criou este documento. (Email: mayaramoro2408@gmail.com, CPF: 087.754.669-02) |
| 08 jan 2026
14:22:16 |  | Felipe Claudino Machado (Email: fcm.autentique@gmail.com, CPF: 072.351.939-05) visualizou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 08 jan 2026
14:22:18 |  | Felipe Claudino Machado (Email: fcm.autentique@gmail.com, CPF: 072.351.939-05) assinou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |





MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 001/2026

DE 8 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "Altera dispositivos que especifica da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** aprovou e a **MESA DIRETORA** promulga a presente **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Mandirituba passa a vigorar com a inclusão do seguinte dispositivo:

"(...)

Art. 87-A Aos servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo até 06 de fevereiro de 2025 ficam instituídas as seguintes idades mínimas para as regras de transição da aposentadoria:

I - 57 (cinquenta e sete) anos para mulher e 62 (sessenta e dois) anos para homem, para a regra de transição por soma de pontos;

II - 57 (cinquenta e sete) anos para mulher e 60 (sessenta) anos para homem, para a regra de transição com adicional de tempo de contribuição.

Parágrafo único. A idade prevista neste artigo será reduzida em 5 (cinco) anos para o servidor titular do cargo efetivo de professor, desde que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

"(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenna, 44 - Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Hash SHA256 do PDF original 63119ba525dabd16cbda2c0b0e23ba6b74b6044017ac80cad1b99f902e1fcda4

<https://valida.ae/148c8d7f268b9613ee6ed2fa9c039abb01893bc3d182df0b9>





MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no art. 36, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

Mandirituba, 08 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto de Lima, 112 - Centro - Mandirituba/Paraná
Hash SHA256 do PDF original 63119ba525dabd16cbda2cbb0e23ba6b74b6044017ac80cad1b99f902e1fcda4
<https://valida.ae/148c8d7f268b9613ee6ed2fa9c039abb01893bc3d182df0b9>





MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

MENSAGEM

A presente proposição tem por finalidade promover as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, adaptando a Lei Orgânica do Município de Mandirituba aos ditames da Constituição Federal.

A iniciativa deve ser compreendida no contexto da proposta de reorganização previdenciária da Administração Municipal, na qual se destaca, como um dos seus aspectos mais relevantes, o equacionamento financeiro e atuarial do sistema previdenciário local, qual seja, o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Ressalta-se que a norma apresentada foi construída com o intuito, também, de trazer segurança jurídica ao MANDIPREV, em especial, no tocante à regulamentação da idade mínima cabível para as regras transitórias, conforme apontamento feito pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cabe, ainda, salientar que todas as alterações vão ao encontro das alterações já estabelecidas pela União e Regime Geral de Previdência Social

Solicita-se a apreciação, aprovação e promulgação da presente proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Mandirituba, 08 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenna, 44 - Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Hash SHA256 do PDF original 63119ba525dabd16cbda2c0b0e23ba6b74b6044017ac80cad1b99f902e1fcd44

<https://valida.ae/148c8d7f268b9613ee6ed2fa9c039abb01893bc3d182df0b9>



Página de assinaturas


Felipe Machado
072.351.939-05
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 08 jan 2026
14:16:15 |  | Mayara Thaine Moro criou este documento. (Email: mayaramoro2408@gmail.com, CPF: 087.754.669-02) |
| 08 jan 2026
14:22:34 |  | Felipe Claudino Machado (Email: fcm.autentique@gmail.com, CPF: 072.351.939-05) visualizou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil • |
| 08 jan 2026
14:22:37 |  | Felipe Claudino Machado (Email: fcm.autentique@gmail.com, CPF: 072.351.939-05) assinou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |





ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1/1
Página 1
Data: 08/01/2026

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0879.0003760

Número do processo:	0879.0003760	Número único:	977.J9L3N9-68
Solicitação:	16 - OFICIO	Número do protocolo:	3774
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	76.105.550/0001-37
Requerente:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	CPF/CNPJ do beneficiário:	00.942.395/0001-41
Beneficiário:	2 - CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
Endereço:		Bairro:	
Complemento:		Município:	
Loteamento:		Fax:	
Telefone:		Notificado por:	E-mail
E-mail:			
Local da protocolização:	001.001.000 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.000 - PROTOCOLO		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Pedro Henrique Bühner	Atualmente com:	Pedro Henrique Bühner
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
Protocolado em:	08/01/2026 14:22	Procedência:	Interna
Súmula:	Proposta de emenda Lei Orgânica.	Prioridade:	Normal
Observação:	Em anexo a documentação.	Concluído em:	

Pedro Henrique Bühner
(Protocolado por)

Maysa Elaine More.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
(Requerente)

Hora: 14:22:35

